



## TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 376/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 376/2022, parte integrante do **Processo Licitatório nº 0132/2022, Pregão Presencial nº 059/2022**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA**, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **CASTOFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, para os fins que especifica:

O **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Jeanete Aparecida Gondim, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº 695.443.446-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CASTOFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Condor, nº 21, Industria Leves, Londrina/Paraná, CEP 86030-300, inscrita no CNPJ sob o nº 80.521.883/0001-14, Tel. 43-3324-1727, Email: [licitacao@castofar.com.br](mailto:licitacao@castofar.com.br), neste ato representada pelo Sr. Albertino Antônio da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 324.255.709-34, já anteriormente denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, regido pelo que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais que regulam a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, de comum acordo entre as partes, do prazo de execução e vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto é **Aquisição de equipamentos de informática, mobiliário, eletroeletrônicos e outros.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do contrato fica prorrogado a partir de 01 de janeiro de 2023 encerrando-se em 31 de janeiro de 2023.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste aditivo serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: Ficha **461**: 02.06.01.12.365.0009.2.053.4.4.90.52.00.

### CLÁUSULA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

4.1 As partes se comprometem a cumprir todas as regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução do objeto deste contrato nos termos da Lei 13.709/18 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), ficando o Município de Itapecerica/MG **expressamente** autorizado a realizar o tratamento e compartilhamento dos dados e informações contidas no presente contrato, nos exatos termos da referida Lei, bem como suas alterações e regulamentações posteriores.



#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

**5.1** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato Original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**6.1** O Contratante providenciará a publicação do resumo deste aditivo em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com o Art. 93 da Lei Orgânica Municipal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 02/2003 de 29/01/2003.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itapecerica/MG, 28 de dezembro de 2022.

---

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPECERICA  
Sra. Jeanete Aparecida Gondim - CPF/MF nº. 695.443.446-91  
Secretaria Municipal de Educação

---

**CONTRATADA:** Empresa CASTOFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
CNPJ nº 80.521.883/0001-14  
Sr. Albertino Antônio da Silva  
CPF/MF nº 324.255.709-34

Visto: \_\_\_\_\_  
Dr. Welton Vieira Leão  
OAB/MG 78.610  
Assessor Jurídico Adjunto